

ii) en portugais

"3. A rota a explorar pela empresa aérea designada pelo Governo do Canadá será:

Montreal, via pontos intermediarios que forem mutuamente acordados para os Açores e/ou Lisboa e países além em rotas razoavelmente directas em ambos sentidos.

4. A Canadian Pacific Air Lines, como empresa aérea designada pelo Governo do Canada deverá, para iniciar a exploração deste serviço ser considerada apta a satisfazer as condições referidas no parágrafo (2) do Artigo II deste Acordo."

3. Si ces propositions rencontrent l'agrément du Gouvernement portugais, je propose que la présente Note et la réponse de Votre Excellence à cet effet constituant, entre nos deux Gouvernements, un Accord qui entrerait en vigueur à la date de la réponse de Votre Excellence.

Veillez agréer, Monsieur le Ministre, les assurances de ma très haute considération.

D^r PHILIPPE PANNETON

Ambassadeur.

Son Excellence Monsieur Paulo Cunha,
Ministre des Affaires étrangères,
Palacio das Necessidades (Lisbonne).

hall(1) Room inglês

3. The route to be operated by the designated airline of the Government of Canada shall be:

Montreal, via such intermediate stopping places as may be mutually agreed, to the Azores and/or Lisbon and countries beyond in a reasonably direct line in both directions.

4. Canadian Pacific Air Lines, as the designated airline of the Government of Canada, shall, for the operation of this service, be deemed to be qualified to fulfill the conditions referred to in Article 2 paragraph (2) of this Agreement."

3. A rota a explorar pela empresa aérea designada pelo Governo do Canadá será:

Montreal, via pontos intermediarios que forem mutuamente acordados para os Açores e/ou Lisboa e países além em rotas razoavelmente directas em ambos sentidos.

4. A Canadian Pacific Air Lines, como empresa aérea designada pelo Governo do Canada deverá, para iniciar a exploração deste serviço ser considerada apta a satisfazer as condições referidas no parágrafo (2) do Artigo II deste Acordo."

3. Si ces propositions rencontrent l'agrément du Gouvernement portugais, je propose que la présente Note et la réponse de Votre Excellence à cet effet constituant, entre nos deux Gouvernements, un Accord qui entrerait en vigueur à la date de la réponse de Votre Excellence.